



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 313/89

Revoga a Lei Nº 305/88 que autorizou ao Poder Executivo a celebração de COMODATO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 305/88, de 02 de maio, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar comodato com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS de Mari pelo qual a Prefeitura Municipal de Mari transferiu por dez anos a posse, uso, o gozo e o domínio da Praça de Esportes "ÁLVARO DE OLIVEIRA" (Mini-campo).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 1989.

JOSE DE MELO  
PREFEITO